



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº CM-082 / 2014

Altera a Lei de Nº 6,580 de 26 de abril de 2007, que Dispõe sobre a obrigação de treinamento e capacitação de pessoal em prestar suporte básico de vida e sobre a aquisição e uso de desfibrilador externo automático (DEA) nos estabelecimentos e locais que menciona.

Art. 1º - Ficam revogados as alíneas a) e b) do inciso I do Art 2º da Lei de Nº6.580 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2014.

JUSTIFICATIVA.

Tal justificativa se faz por se tratar não somente do público em si, mas de atletas que ali estão disputando alguma partida, seja com grande ou pequeno nº de público. Atletas estes que merecem um certo cuidado por se tratar de categorias veteranas ou masters, que requerem um cuidado maior, sujeitas a complicações cardíacas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A morte súbita quando acontece, há uma dissociação entre a transmissão elétrica e atividade mecânica cardíaca, tem fenômenos de arritmia, a chamada fibrilação ventricular, um evento que leva a morte, sem qualquer alternativa de salvação, a não ser pelo próprio recurso de tratamento do Desfibrilador.

Os Estados Unidos e a Europa têm, em política de saúde pública, no caso de ataque cardíaco a garantia do acesso do aparelho chamado Desfibriladores Externo Automático (DEA), ou seja, um pequeno aparelho que se coloca ao lado do paciente. Põem-se

as placas de transmissão em até crianças de 07 anos, fazendo a reversão do quadro.

Com este recurso, poderíamos salvar todos os anos, milhares de pessoas vítimas da morte súbita.

Nos Estados Unidos, em alguns estados, a legislação é tão rigorosa que se num determinado prédio residencial uma pessoa for vítima de ataque cardíaco, também denominado de morte súbita e não for usado o Desfibriladores Externo Automático (DEA), o único recurso de tratamento que se tem para esse fenômeno clínico, o síndico do prédio será responsabilizado criminalmente.

Então Sr. Presidente, não podemos precisar o quantitativo de pessoas, mas sim ter o recurso onde centenas de pessoas utilizam dos espaços.

Nilmar Eustáquio de Souza.
Vereador PP/MG.